

Diário Oficial ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 188

São Paulo

sexta-feira, 4 de outubro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.874, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos e as funções-atividades vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3º - Ficam os Secretários autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

- I - nome do funcionário ou servidor;
II - dados da cédula de identidade;
III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1991. LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Eduardo de Barros Poyares

Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Antonio Barros Munhoz

Secretário da Agricultura e Abastecimento

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Nader Wafae

Secretário da Saúde

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Miguel Tebar Barrionuevo

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Alaor Caffé Alves

Secretário do Meio Ambiente

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1991.

Publicado no Diário Oficial de 1º de outubro de 1991. (Republishedo por ter saído ilegível).

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº. 33.874, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991.

Table with columns: CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE, FAIXA, E.V., SDC/SMP, OCUPANTE, D.S., DO, PMA. Lists various administrative positions and their holders.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº. 33.874, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991.

Table with columns: CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE, FAIXA, E.V., SDC/SMP, EX-OCUPANTE, D.S., MOTIVO DA VACANCIA, DO, PMA. Lists administrative positions and their previous holders.

DECRETO Nº 33.909, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre período de intervenção na Casa de Repouso de Itu S/C Ltda.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que as razões que levaram à decretação da intervenção na Casa de Repouso de Itu S/C Ltda. ainda persistem, inobstante os esforços desenvolvidos pela Administração;

Considerando a fase adiantada em que se encontra o processo de restauração do funcionamento da entidade, de acordo com seu objetivo e o bem-estar social, de modo a permitir a restituição de seu gerenciamento e administração a quem de direito,

Decreta:

Artigo 1º - Fica dilatado, por mais 90 (noventa) dias, o período de intervenção na Casa de Repouso de Itu S/C Ltda., localizada na Rua Ana Lúcia Lopes de Moraes nº 232, no Município de Itu.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Nader Wafae

Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.910, DE 3 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Vice-Governador em exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.807.333.393,00 (Hum bilhão, oitocentos e sete milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - Cr\$ 1.317.955.161,00 (Hum bilhão, trezentos e dezessete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e um cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e II - Cr\$ 489.378.232,00 (Quatrocentos e oitenta e nove milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de

que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1991

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

Table with columns: 18.01 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN, SUB-TOTAL, TOTAL.

Table with columns: ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL, 02.04.015.2.233, 06.30.179.2.268, 06.30.021.2.255, 06.30.217.2.635, TOTAL.

Table with columns: 18.02 DELEGACIA GERAL DE POLICIA, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUB-TOTAL, TOTAL.

Table with columns: ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL, 06.30.174.2.264, 06.30.179.2.268, 06.30.021.2.255, 06.30.217.2.270, TOTAL.

Table with columns: 18.04 POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUB-TOTAL, TOTAL.

Table with columns: ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL, 06.30.021.2.274, 06.30.177.2.241, 06.30.177.2.277, 06.30.177.2.281, 06.30.217.2.759, TOTAL.

Table with columns: 18.05 CORPO DE BOMBEIROS, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUB-TOTAL, TOTAL.

Table with columns: ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL, 06.30.178.2.282, 06.30.178.2.737, 06.30.178.2.927, 06.30.178.2.928, 06.30.178.2.929, TOTAL.

Table with columns: 18.06 COORD.OOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO, 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN, SUB-TOTAL, TOTAL.

Table with columns: ATIVIDADES CORRENTE CAPITAL TOTAL, 02.04.015.2.246, 02.04.015.2.489, 02.04.015.2.686, 02.04.015.2.687, 02.04.217.2.249, TOTAL.

Table with columns: TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS, 18 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DIRETA, 18.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE, T O T A L, 4A. QUOTA.

Table with columns: 18.02 DELEGACIA GERAL DE POLICIA, T O T A L, 4A. QUOTA.

Table with columns: 18.04 POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO, T O T A L, 4A. QUOTA.

Seção I

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Table listing various secretariats and their corresponding page numbers, such as Secretaria do Governo (3), Meio Ambiente (19), Procuradoria Geral do Estado (19), etc.